

A REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

Ronaldo Júnior Alves
Ana Carolina Silva Melo
Vânia Maria Bemfica Guimarães Pinto Coelho

RESUMO

Esse artigo foi criado com o intuito de discutir, e apresentar os benefícios e malefícios para a sociedade em relação à diminuição da maioridade penal de 18 anos que é estabelecido pela Constituição Federal Brasileira, para 16 anos tendo nos últimos meses vem aumentando consideravelmente e com isso vem aumentando cada dia mais a discussão sobre esse assunto tanto por pessoas consideradas leigas como por magistrados, políticos e também pela mídia que vem cada vez mais frequente nos noticiários debatendo sobre esse assunto levando a sociedade à discussão de uma possível redução ou manutenção da maioridade penal

PALAVRAS-CHAVE: Maioridade penal; Redução da maioridade penal;

INTRODUÇÃO

A presunção de que um adolescente com idade entre 16 e 18 anos não tem entendimento sobre o que é “certo ou errado” ou de que está fazendo algo ilícito não está sendo mais aceito como desculpa para os frequentes crimes que vem chocando a sociedade atualmente. Esta justificativa podia ser aceita a algumas décadas atrás quando o Brasil era uma sociedade quase que completamente atrasada socialmente e sem o fácil acesso aos meios de comunicação e a boa educação que se tem disponível hoje com os projetos dos governos municipais, estaduais e federal.

A Maioridade penal para o direito é a idade em que, perante a lei, uma pessoa passa a responder inteiramente por seus atos, como um cidadão “adulto”, ou seja, se refere a idade para que alguém responda na Justiça de acordo com o Código Penal.

A Constituição Federal Brasileira estabelece, em seu Artigo 228 estabelece que são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos. As pessoas

menores de 18 anos, serão tratadas judicialmente de maneira diferenciada das maiores de dezoito, serão responsabilizados penalmente com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Judicialmente, os crimes praticados por pessoa com idade menor que dezoito anos são chamados de “atos infracionais”, e estes adolescentes de “menores infratores” que por serem inimputáveis sofrerão apenas penalidades que estão previstas no ECA chamadas de “medidas sócio-educativas” sendo que estas medidas se restringem a adolescentes com idade entre doze e dezoito anos de idade.

O ECA em seu Artigo 121, §3º estabelece que o adolescente que infringir as normas, não poderá em hipótese alguma permanecer mais de três anos em regime do “internação”, passando após esse período ele passará a liberdade assistida, que com o mau-comportamento terá que voltar para o regime fechado. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, os lugares onde o menor fica em regime fechado ou em liberdade assistida devem oferecer ao adolescente infrator, estudo, alojamento, vestuários, alimentação e cuidados médicos e cuidados psicológicos. Sempre que um menor infrator vai para essas medidas de internação ele passa primeiramente por um acompanhamento multidisciplinar feito por psicólogos e assistentes sociais, que além do serviço ao adolescente, presta também atendimento à família do menor.

Essa equipe é também responsável por passar os relatórios da condição do infrator ao juiz, que de acordo com o ECA irá “penalizar” o menor com medidas sócio-educativas que podem ser:

- Advertência;
- Obrigação de reparar o dano causado;
- Prestação de serviços à comunidade;
- Liberdade Assistida;

- Semi-liberdade;

- Internação, prevista no Artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A Lei entende que num modo geral que o adolescente que tem menos de dezoito anos é penalmente inimputável. Pelos menores de idade estarem atualmente cada vez mais presente na prática de crimes, até mesmo em crimes hediondos, surge então um assunto que têm tido cada vez mais importância para a sociedade, influenciado também pela mídia, que apoia a “ideia” de que essa maioria seja reduzida, argumentam que estes menores se transformem em ferramentas essenciais para prática de crimes em favor de chefes de quadrilhas e bandidos, haja vista que estes menores não poderão responder penalmente pelos crimes que cometem.

Para essa corrente que é favorável à redução da maioria, não se refere apenas sobre a medida para reduzir o alto índice de criminalidade do país, o argumento é que o jovem de atualmente não é o mesmo jovem ingênuo de meados do século XX, nesse anos muita coisa mudou, ocorreu um avanço jamais visto noutro período de vida da humanidade. Novas tecnologias fazem parte do dia-a-dia da sociedade e dos jovens, como a internet que facilita o acesso de todos a informação, cultura, entretenimento entre outras coisas que de uns anos pra cá mudou e muito a realidade dos jovens.

É fácil achar atualmente nos lares de qualquer família, filhos orientarem pais sobre como utilizar internet, TV a cabo e aparelhos eletrônicos. Então, o menor entre 16 e 18 anos de acordo com essa corrente (a favor da diminuição) deve ser encarado como uma pessoa capaz de ter discernimento do que é “certo ou errado” e entender a consequência dos seus atos e assim deve se submeter às sanções penais.

Contudo, a corrente favorável ao mantimento da maioria penal para dos 18 anos, tem como argumentação a superlotação e fatores como desenvolvimento mental incompleto e a dificuldade para a ressocialização desses adolescentes.

Assim, um tema com tamanha relevância como a redução da maioria penal não pode ser tratado no campo emotivo humano, fora do campo jurídico há o desejo forte de justiça de pessoas que tiveram entes e parentes queridos como vítimas de crimes hediondos dessa natureza praticados por esses menores infratores em questão.

Todavia, não podemos achar que prendendo esses menores de dezoito anos irá solucionar de vez o problema de crimes praticados por menores nessa faixa etária.

A sociedade precisa de uma solução, mas será que a redução da maioridade seria essa tal solução procurada? Será que a convivência desses menores com criminosos dentro de cadeias públicas seria o certo?

Essas são questões muito polêmicas que precisam de um estudo aprofundado para que seja feito o melhor para todos, temos que avaliar os pró e os contras para ver se vale mesmo a pena fazer a escolha, e não decidir isso sem base e fundamentação ou por influência da mídia, que hoje é uma poderosa formadora de opinião certas vezes usando isso pro bem ou até para o “mal” da sociedade, ainda mais quando atualmente, com essa grande violência no nosso país, os assuntos mais polêmicos são sempre voltados a violência.

Desenvolvimento dos argumentos e propostas da corrente contra diminuição da maioridade:

- Há imaturidade e incapacidade absoluta ao menor de 18 anos
- A teórica redução da maioridade não resolveria o problema da criminalidade nesta idade, pelo contrário, causaria a superlotação nos presídios e estimularia os criminosos a recrutar jovens com idade cada vez menor.
- Essa corrente reforça que todo menor de 18 anos deve ser protegido e tutelado pelo Estado, que deverá zelar para que o adolescente em seu futuro como adulto não tenha seu passado “manchado” por ficha criminal quando menor, dificultando sua vida para conseguir trabalho, levando-o assim para a criminalidade.

Desenvolvimento dos argumentos e propostas da corrente a favor da diminuição da maioridade:

- Essa corrente diz que o atual Código Penal Brasileiro, o qual foi aprovado em 1940, refletia naquela época a imaturidade dos jovens entre 16 e 18 anos , e atualmente isso mudou completamente, tanto em termos de comportamento, quanto em termos de acesso à meios de comunicação e informação.

- O adolescente hoje em dia, geralmente já com 16 anos já tem plena consciência e discernimento de seus atos.
- A maioria penal aos 18 anos , gerou uma certa cultura de impunidade entre os menores, e com isso estimulando a prática de crimes, pois sabem que não serão penalmente responsabilizados e quando fizerem 18 anos terão a ficha completamente “limpa”.
- Os defensores da redução da maioria penal creem que os menores infratores não recebem a penalidade devida, pois o ECA é demasiadamente tolerante com os mesmos, e com isso não se intimidam em infringir a lei. Dizem também, que como a legislação eleitoral considera um adolescente de 16 capaz de votar e escolher um representante para a cidade, estado ou país, ele também tem a capacidade suficiente de responder por seus atos perante a Justiça.

Quem é contra a redução da maioria penal?

- Representantes da Igreja Católica
- Poder Judiciário; Para a presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), a ministra Ellen Gracie, a melhor solução seria ter uma “justiça penal mais ágil e rápida”
- O ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que diz que o Estado não pode agir emocionalmente, pressionado pela indignação causada por crimes hediondos.
- O presidente da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil)
- Entre outros políticos e juizes brasileiros

Quem se manifestou a favor da redução da maioria penal?

- O governador de São Paulo José Serra (PSDB-SP);
- O governador do Rio de Janeiro Sérgio Cabral Filho (PMDB-RJ);
- O senador de Minas Gerais Aécio Neves (PSDB-MG);

Todos estes propõem ao Congresso Nacional alterar a legislação para reduzir a maioria penal. Eles querem também aumentar o prazo de detenção

do infrator para até dez anos. Além dos governadores, vários deputados e senadores querem colocar em votação propostas de redução da maioridade.

Quais mudanças são as propostas em relação à maioridade penal?

A discussão sobre a diminuição da maioridade tem várias propostas, a maioria em geral prefere 16 anos, mas há quem também ache que deva ser 12 anos como idade-limite. Dentre outras coisas propõe-se também que seja dada punições mais severas aos infratores e que saiam da internação apenas quando tiverem sido ressocializados, com isso aumentando o tempo máximo de internação de três para dez anos. Há também a proposta que diz para se reduzir a maioridade penal somente quando for em relação a crime hediondo ou o menor apresentar idade psicológica igual ou superior há 18 anos.

O que dizem os que são contra a redução da maioridade penal?

Aqueles que não aceitam a mudança da maioridade penal, e acreditam que a redução não seria a medida mais certa a tomar e que não traria os resultados na diminuição da violência. Uma forma alternativa para a melhora, é o investimento maior em educação de uma forma ampla na sociedade. Há também aqueles que defendem uma severa mudança no Estatuto da Criança e do Adolescente, tornando-o mais rígido, melhorar sua aplicação.

O papel de cada um ajudando a reduzir a criminalidade entre os menores

A família tem um papel muito importante na sociedade, não só de ensinar, mas também educar. Educar seus filhos com amor, respeito e dignidade, dando exemplo e tendo uma boa relação com as crianças ensinando-as os princípios fundamentais da vida, pois as crianças sofrem uma enorme influência das pessoas que as cercam, como os adultos que vão servir de referência em seus comportamentos e costumes, sendo o alicerce de qualquer pessoa.

A sociedade tem um papel muito importante tratando a criança com respeito e dignidade, dando a ela cultura, lazer e educação para que ela tenha uma vida digna e não cresça “revoltada com o mundo”.

Em muita família pobre, na medida em que a desigualdade econômica e a decadência moral forem fazendo a diferença, o jovem se sentirá excluído da sociedade devido às diferenças sociais que possam aparecer para com outros adolescentes da mesma idade dele, por isso a família, a sociedade e também a igreja devem ajudar esse menor a ter força e dignidade para superar as dificuldades que possa aparecer em sua frente honestamente, e não partir pra criminalidade tentando conseguir dinheiro, roupas e objetos infringindo assim a lei por esse caminho obscuro, que se chama criminalidade.

Considerações Finais

Diversas pessoas argumentam que talvez uma possível redução da maioridade penal fosse plenamente justificável, tendo em vista que a capacidade de discernimento de um menor de 16 anos, pois a ele foi dado o pleno direito de votar e escolher seus governantes, e então porque não de responder pelos seus atos criminalmente? Mas, tal argumento não deveria ser levado em consideração, pois seu voto não é obrigatório, e também estão sujeitos às medidas sócio-educativas como a medida de internação, o qual é a mesma coisa que a prisão para os adultos.

Talvez, defender a probabilidade de redução da maioridade penal de dezoito para dezesseis anos possa ser considerado como “andar para traz”, pois todos sabem o atual estado do sistema prisional brasileiro com superlotação, condições desumanas de habitação e higiene. Há aquelas pessoas que são pouco informadas que equivocadamente tendem a defender a probabilidade de redução da maioridade penal, mas estas são movidas por calor de acontecimentos atuais e grande influência da mídia, que deveriam avaliar medidas mais justas para se conter este tipo de criminalidade.

Será mesmo que um adolescente de 16 anos tem o senso de entendimento mínimo para saber o que é ilícito e o mais importante, reconhecer que aquilo é errado e que tais atos terá consequência como sua prisão? Realmente, não há dúvida de que a

resposta é sim, pois nessa idade já lhe foi concedido até o direito soberano de voto. Porém, existe uma grande diferença entre estar apto à maioria plena, ou seja, estar pronto para assumir a responsabilidade por um crime praticado e a estrutura que dispõe o nosso sistema penitenciário brasileiro para albergar criminosos. Por isso, a maioria penal não deve ser reduzida enquanto não houver uma mudança nessa estrutura, pois a prisão hoje, não passa nem perto de cumprir a função de ressocialização dos criminosos, pelo contrário, deixando um adolescente lá com criminosos adultos seria uma agressão à sociedade e um retrocesso cada vez maior.

Para que haja paz e prevenção de violência, é essencial um desenvolvimento social, físico, mental e espiritual das crianças e adolescentes dentro do papel da família e na comunidade, ou seja, uma ação coletiva envolvendo todos os segmentos sociais (família, Estado, igreja, escolas, etc.), para que os presídios não aumentem cada dia mais.

Além disso, como já foi falado antes o sistema prisional já tem graves problemas com superlotação e condições muitas vezes desumanas, então como poderá receber mais presos? Se o problema fosse apenas a idade, as prisões para maiores de 18 anos não estariam como hoje.

Com base então nessa visão geral, a redução do índice de criminalidade de menores de 18 anos só poderá ser alcançada mediante um projeto social efetivo, com melhor distribuição de renda, respeito aos direitos fundamentais de toda pessoa, e sintonia de todos os segmentos essenciais da sociedade (família, sociedade, igreja e escola) apostando assim na esperança na nova geração. Com isso, fica claro que não é a diminuição da maioria penal a solução, e sim a diminuição principalmente dos índices de analfabetismo e desigualdades sociais que temos atualmente no país

Referências

- BARBATO Jr, Roberto. **Redução da maioria penal: entre o direito e a opinião pública.**
- BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**, São Paulo-SP
-
- COUTINHO, Luiz Augusto. **Retrocesso da redução da imputabilidade penal para 16 anos.**
- Revista dos Tribunais (São Paulo), São Paulo, 2004.
- MARCÃO, Renato. **Curso de execução penal.** São Paulo: Saraiva 2007.

Martin Claret, 2005. BRASIL. **Constituição da república federativa do Brasil.** ed. 35. São Paulo: Editora Saraiva, 2005.

- Jus Navigandi, Teresina, ano 7, n. 94, 5 out. 2003. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=4218>>.
- XAVIER, Valter. **Maioridade Penal Contra ou a Favor?** Prática Jurídica: Revista Jurídica, São Paulo, ano VI, n. 62, p.27, maio 2007.